



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF: 898.880.906-82.

CONTRATADO: Vicente Joel Ferreira, CPF 114.577.406-72, RG M79208, residente e domiciliado no Sítio Cachoeira do Guerra, s/n, Zona Rural, Coronel Xavier Chaves/MG CEP. 36.330-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Da Fundamentação Legal: Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Operação no sistema de abastecimento de Água no Planalto de Fátima, no Município de Coronel Xavier Chaves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente instrumento contratual é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, sendo, 12 (doze) parcelas de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**;

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, depositado em conta bancária (Sicoob Credivertentes, Ag. 0001, Conta Poupança 602075785), por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- 2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 04 de janeiro de 2021.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Vicente Joel Ferreira
CPF 114.577.406-72

Testemunhas:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____